



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

TERÇA-FEIRA – 18 DE JUNHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 115

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **LEI Nº 972/2024:** INSTITUI NO MUNICIPIO DE IPIRÁ, TODO 3º SÁBADO DO MÊS DE AGOSTO DE CADA ANO, O “DIA DO EVANGÉLICO”

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia
Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

LEI Nº. 972, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Publicado no
mural da prefeitura.

17 / 06 / 2024
[Assinatura]

Institui no município de Ipirá, todo 3º (terceiro) sábado do mês de agosto de cada ano, o "Dia do Evangélico", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPIRÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Ipirá/BA, todo 3º (terceiro) sábado do mês de agosto de cada ano, o Dia do Evangélico.

Parágrafo Único - As comemorações, festividades, solenidades e afins, que sejam inerentes às atividades religiosas, poderão ser realizadas na data instituída no "caput" deste artigo.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos próprios para arcar com os custos necessários às atividades comemorativas a serem realizadas no "Dia do Evangélico", respeitando as previsões orçamentárias.

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipirá (BA), 17 de junho de 2024.


EDVONILSON SILVA SANTOS
Prefeito Municipal